

# Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Quinta-feira, 10 de outubro de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1765

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito .....	2
Secretaria de Administração e Governo Digital .....	6
Secretaria de Cultura .....	7
Secretaria de Meio Ambiente .....	9
Secretaria de Turismo .....	12
Poder Legislativo .....	17



## GABINETE DO PREFEITO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 328, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender manutenção dos veículos que compõe a frota municipal e pagamentos dos estagiários da Guardinha - Secretaria de Saúde;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	339039.10.301.0014.2.032.02.3010027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1804)	150.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	339040.10.301.0014.2.032.02.3010027	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	(Ficha 1806)	150.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 09 de outubro de 2024 – 326º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO RUSSO**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 329, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 67.000,00 e dá outras providências”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender Prestação de serviços de aplicação do FUMTUR com produção de vídeo institucional e confecção de folhetos, aprovado em ATA pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) – Secretaria de Turismo;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º, alínea “e” da Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

17	SECRETARIA DE TURISMO			
02.17.02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
02.17.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.17.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.17.02	339039.23.695.0015.2.062.01.1000114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1049)	67.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 09 de outubro de 2024 – 326º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO RUSSO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



**Paço Municipal** - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861,  
Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

---

## DECRETO Nº 330, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Revoga o Decreto Municipal nº 93, de 15 de março de 2024, o qual declarou situação de emergência no município, em virtude da proliferação da Dengue.”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 68.898, de 24 de setembro de 2024 que revoga os Decretos nº 68.326, de 6 de fevereiro de 2024, e nº 68.368, de 05 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** que o município de Salto apresenta uma situação epidemiológica controlada em relação aos casos de arboviroses, dentre elas a Dengue, a Chikungunya e a Zika, transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 93, de 15 de março de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 09 de março de 2024 - 326º Fundação.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO RUSSO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



**Paço Municipal** - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861,  
Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP,  
CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

---

**DECRETO Nº 331, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Modifica a redação do Decreto Municipal nº 77, de 10 de março de 2023.”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, regido pela Lei Municipal nº 2.240, de 17 de agosto de 2000;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Art. 1º do Decreto Municipal nº 77, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º. (...)*

*I – (...)*

*a) Titular: Cássia Padovani Silva;*

*(...)*

*II – (...)*

*a) Titular: Rodrigo Lucas de Oliveira;*

*b) Suplente: Eliane Carrijo City Vasconcellos;*

*(...)*

*IV – (...)*

*(...)*

*c) Titular: Nadir Mansoleli;*

*d) Suplente: Sibeli Aparecida Marques.”*

**Art. 2º.** Fica revogado o Inciso IX do Art. 1º do Decreto Municipal nº 320, de 25 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 09 de outubro de 2024 - 326ª Fundação.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO RUSSO**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI****CNPJ Nº 07.078.236/0001-90****DISPENSA Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 10/2024****Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento na área de engenharia.**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI E MRD ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21. Data:** 09/10/2024. **Valor Global:** R\$ 143.418,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoto reais). **Dotação Orçamentária:** 20.01.00.04.122.0301.2302.3.3.90.39.05 - **Prazo:** 12 meses a partir da ordem de serviço.

Estância Turística de Salto, 09 de outubro de 2024.

**LAERTE SONSIN JUNIOR - PRESIDENTE DO CONIRPI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****PORTARIA MUNICIPAL Nº 695, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE****Art. 1º. EXONERAR**, a pedido a Sr.(a)**FERNANDA SAYURI MORI DE PAULA** brasileira, casada, portadora do RG nº 40.XXX.XXXX e da CTPS nº 9XXX3, Série nº XX9, inscrita no CPF/MF nº 336.XXX.XXX-16, e no PIS sob nº 19.XXX.XXX-XX3, do emprego de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 08 de outubro de 2024.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 08 de outubro de 2024, com a devida publicação.

**MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 432/2024

Processo nº 5540/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto

Municipal nº 190 de 07 de junho de 2024, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto Leitor FreeStyle Libre, para atender nova ordem judicial, conforme processo de número: 1004555.80.2024.8.26.0526, a cargo da Secretaria de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através do portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), **na data de 16 de outubro de 2024.****Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 10/10/2024 até as 08h do dia 16/10/2024.****Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 15/10/2024.****Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 16/10/2024 das 09h às 15h.**O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 10 de outubro de 2024.

**Márcia Vieira Fernandes Batista**  
Secretária de Saúde**EXTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO****Contrato Administrativo nº 264/2024****Processo Administrativo nº 9980/2023****Contratante** - Prefeitura da Estância Turística de Salto**Contratada** - Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda**Objeto** - Fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo açúcar para atender todas as secretarias e departamentos da municipalidade.**Referente** - Pregão Eletrônico nº 10/2024.**Valor Total** - R\$ 43.689,96 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**Vigência** - 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal, obtido da cana de açúcar - pacote com 5 kg, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	Santa Isabel	Pct 5kg	2.826	R\$ 15,46	R\$ 43.689,96

**VALOR GLOBAL: R\$ 43.689,96 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Estância Turística de Salto, 09 de outubro de 2024.

**Marcello Alckmin de Carvalho**  
Secretário de Administração e Governo Digital  
**Márcia Vieira Fernandes Batista**



Secretária de Saúde  
**Anna Christina Carvalho**  
**Macedo de Noronha Fávaro**  
 Secretária de Educação

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

**Aviso de Dispensa nº 399/2024**

**Processo Administrativo nº 4248/2024**

**Ratificação - Dispensa de Licitação**

**Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretária de Ação Social e Cidadania, devidamente autorizada, através do Decreto 190/2024 e conforme disposto do artigo 72 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante artigo 122, inciso III do Decreto Municipal nº 190/2024 de 07 de junho de 2024, quanto a procedimentos fracassados e desertos, após 01 (uma) publicação do aviso de dispensa visando buscar proposta mais vantajosa a essa municipalidade, em 19 de setembro de 2024 a fim de não ocasionar prejuízos à Prefeitura, esta Secretaria opta pela compra através do menor valor cotado. Ratifico a contratação de empresa especializada em serviço de auto elétrica para o veículo Fiat Palio Weekend, ano 2013 - placas DJM-6847, sendo 01 Interruptor vidro elétrico no valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais), 01 Módulo vidro, no valor unitário de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e 01 Serviço de Mão de obra, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sendo o valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), com a empresa **MANDI AUTO-ELETRICA LTDA - ME, CNPJ: 57.774.572/0001-45**. Essa contratação se faz necessária para garantir o correto funcionamento e a manutenção da segurança do automóvel.

Município de Salto, 09 de outubro de 2024

**Cecília Vicente Mezzalira da Rocha**  
 Secretária de Ação Social e Cidadania

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.727/2024.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, por meio do **Departamento de Compras e Licitações**, sediado(a) na Avenida Tranquillo Giannini, nº 861 - Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, está na fase preparatória em realizar licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 59/2023 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é convocação de pessoa jurídica, através de Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para a realização de exames laboratoriais e complementares, análise toxicológicas e de monitorização terapêutica, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e registrada nos órgãos competentes, conforme as especificações abaixo relacionadas, para uso dos funcionários das Secretarias Municipais para atender as necessidades do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e autarquia do SAAE, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital, ÓRGÃOS

PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA poderão manifestar a intenção no registro de preços, através do e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br) a **partir do dia 10/10/2024 até o dia 23/10/2024, de acordo** com os itens listados abaixo:

Código	Item	Descrição dos exames	UND
251.25.1	1	Hemograma	Serviço
251.25.2	2	Glicemia de jejum	Serviço
251.25.9	3	VDRL	Serviço
251.25.10	4	PPF	Serviço
251.25.36	5	Coprocultura	Serviço
251.25.3	6	Gama GT	Serviço
251.25.7	7	Ácido hipúrico	Serviço
251.25.8	8	Ácido metil-hipúrico	Serviço
251.25.37	9	Sorologia para hepatite B (Anti HBS)	Serviço
251.25.38	10	Sorologia para hepatite C (Anti HCV)	Serviço
251.25.39	11	Toxicológico	Serviço
251.25.40	12	Acuidade visual	Serviço
251.25.41	13	Micológico	Serviço
251.27.2	14	Raio X Tórax PA+P	Serviço
251.27.5	15	Raio X Lombo Sacra AP+P	Serviço
251.27.7	16	Audiometria	Serviço
251.27.1	17	Eletrocardiograma - ECG	Serviço
251.27.6	18	Eletroencefalograma - EEG	Serviço
251.25.42	19	Espirometria	Serviço

Estância Turística de Salto, 09 de outubro de 2024.

**Rebeca Ferraz**  
 Diretora de Divisão

**SECRETARIA DE CULTURA**

**3º PRÊMIO J. SILVESTRE DE FOTOGRAFIA**

APRESENTAÇÃO

O **Prêmio J. Silvestre de Fotografia** é uma ação da Secretaria Municipal da Cultura da Estância Turística de Salto - SP, cujo objetivo é fomentar a arte fotográfica e celebrar a memória de **J. Silvestre**, artista e apresentador pioneiro da TV brasileira, nascido em 14 de dezembro de 1922, na cidade de Salto - SP.

REGULAMENTO

Esta terceira edição do **Prêmio J. Silvestre de Fotografia** selecionará fotografias de DETALHES ARQUITETÔNICOS atuais da cidade de Salto.

A criação da foto é livre, podendo-se utilizar recursos complementares. São exemplos: lentes, filtros, efeitos e edições em programas de tratamento de imagens, sendo necessário a descrição de todos os recursos utilizados.

PARTICIPAÇÃO

O **Prêmio J. Silvestre de Fotografia** é aberto a todos os fotógrafos, profissionais ou amadores, sem limites de idade. Não serão aceitas fotografias que não sejam de autoria do participante.

Não serão aceitas fotografias que já tenham sido premiadas em outros concursos ou publicadas em qualquer formato de mídia impressa (excluem-se desse quesito publicações em redes sociais do autor).

Está vedada a participação de servidores da Secretaria Municipal da Cultura, bem como de pessoas com parentesco em primeiro grau desses servidores.

INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão a partir da publicação do regulamento no Diário Oficial até 2 de dezembro de 2024, presencialmente, preenchendo-se a ficha de inscrição à disposição no Centro Cultural da Prefeitura da Estância Turística de Salto, na Rua Rio Branco, 1780 - Centro - Salto - SP (em frente ao Terminal Rodoviário).

As fotos poderão ser coloridas ou em preto e branco. O participante poderá se inscrever com até duas fotos, sendo que ambas podem ser selecionadas para a exposição, mas apenas uma poderá receber premiação.

Cada fotografia inscrita deverá ser apresentada em formato A3 impressa em papel fotográfico (30 cm x 45 cm) e também em formato digital (original), enviada para o e-mail [cultura@salto.sp.gov.br](mailto:cultura@salto.sp.gov.br), confirmando a inscrição presencial.

Não serão aceitos outros formatos de fotografia que não seja A3 (30 cm x 45 cm), vertical ou horizontal.

A inscrição implicará na total concordância com todas as especificidades deste regulamento, bem como a ciência de que a fotografia concorrente implica a assinatura do Termo de Cessão do Direito

do Autor para Uso da Obra Fotográfica. O modelo de declaração também está disponível na Secretaria da Cultura.

Em caso de fotos que apareçam pessoas, é obrigatório a autorização de uso de imagem das pessoas fotografadas. A autorização deve ser apresentada junto com a fotografia.

#### JÚRI E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O júri será formado pelo número mínimo de três membros da Secretaria Municipal da Cultura da Estância Turística de Salto - SP e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Serão cinco os critérios de avaliação: adequação ao tema (eliminatório); estética; composição; criatividade e originalidade.

#### PREMIAÇÃO

Com abertura de exposição no Centro Cultural, no dia 14 de dezembro de 2024, serão premiadas três fotografias:

1º lugar - 3.000,00 2º lugar - 2.000,00 3º lugar - 1.000,00

Todas as fotografias selecionadas para exposição pública receberão certificado de participação. Após a exposição, as fotografias serão incorporadas ao patrimônio público municipal e ficarão expostas em repartições públicas, com os devidos créditos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição efetuada implica na aceitação das condições estabelecidas neste regulamento.

A inobservância das normas estabelecidas por este regulamento, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do participante.

As fotografias impressas e entregues no ato da inscrição não serão devolvidas aos seus autores.

A Secretaria Municipal da Cultura da Estância Turística de Salto - SP não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização das propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus participantes.

O participante será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura da Estância Turística de Salto - SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A Secretaria Municipal da Cultura da Estância Turística de Salto - SP se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos participantes

por meio eletrônico.

.....



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : M084 /2024  
Autuado : BENEDITA GARCIA PINOTTI

No dia **07 Outubro de 2024** este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**BENEDITA GARCIA PINOTTI - CPF 167.279.668-77**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.02.0064.0170.0001**

situado a: **Rua Antônio Melchert nº 259 - CEP 13321-050 Jd. Maria José**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, 07 Outubro de 2024

Número da advertência : M085 /2024  
Autuado : VANESSA DE ANDRADE BEZERRA

No dia **08/10/2024** este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**VANESSA DE ANDRADE BEZERRA**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.07.0649.0090.0001** situado a: **RUA LUIZ CARLOS PERRONI DE SOUZA LOTE 9 QUADRA 35 RESIDENCIAL VILA MARTINS SALTO-SP** **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, terça-feira, 8 de outubro de 2024



**Número da advertência :** M086 /2024

**Autuado :** VANTUIR APARECIDO DA CRUZ

**Endereço :** Rua UIRAPURU Nº 194 Jd. SANTA LÚCIA CEP 13321-502 SALTO SP

No dia **08 Outubro de 2024** este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**VANTUIR APARECIDO DA CRUZ**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº

**01.07.0649.0010.0001**

situado a: **Rua Luiz Carlos Perroni de Souza, nº 154 - Lt 1 Qd35 - Resid. V. Martins**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, 08 Outubro de 2024

**Número da advertência :** M087 /2024

**Autuado :** RAFAEL GOUVEIA BAHIA

No dia **08 Outubro de 2024** este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**RAFAEL GOUVEIA BAHIA**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº

**01.07.0648.0320.0001**

situado a: **Rua Alcides Victorino de Almeida - Lt32 Qd34 - Resid. Vila Martins**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, 08 Outubro de 2024



Número da advertência : M088 /2024

Autuado : Esteio Adm. e Negócios SPE Ltda- CNPJ 13.786.344/0001-10

No dia **08 Outubro de 2024** este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**Esteio Adm. e Negócios SPE Ltda - CNPJ 13.786.344/0001-10**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº

**01.07.0617.0170.0001**

situado a: **Av. Brasília Lt17 Qd4 - esquina com Av. Cônego Ivo Wells - CEP 13320-000 Resid. Vila Martins**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, 08 Outubro de 2024

## SECRETARIA DE TURISMO



## TERCEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

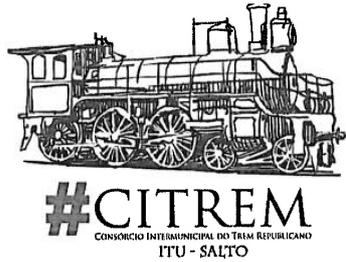
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E A EMPRESA ORION INTERNET E MULTIMÍDIA SS LTDA ME.**

Pelo presente instrumento Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO – CITREM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Vieira Tavares, nº 20, Bairro Centro, no Município de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.654.487/0001-09, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **LAERTE SONSIN JUNIOR**, portador do RG nº. 19.380.602-5 SSP/SP e CPF nº. 072.777.368-26, residente nesta cidade de Salto/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **ORION INTERNET E MULTIMÍDIA SS LTDA ME**, com sede na rua Itapiru, Nº264, salas 1 e 6, centro, CEP:13320-030, na cidade de Salto/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.205.225/0001-72, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MARCELO LONGATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº28.400.340-2 SSP/SP e do CPF nº182.260.468-07, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº1.393, Vila Nova, CEP: 13322-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente Aditivo do Contrato nº 03/2021, com base no Compra Direta nº02/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** celebraram 26 de outubro de 2021, o contrato nº03/2021 para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do Web Site do Consórcio Intermunicipal do Trem Republicano – CITREM, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme processo de

Praça Antonio Vieira Tavares, nº 20, Centro, CEP 13320-219, Salto/SP . CNPJ 09.654.487/0001-09



Compra Direta nº02/2021, por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 26/10/2021, com prazo de encerramento no dia 25/10/2022 e aditado por mais 2 (duas) vezes, totalizando 36 (trinta e seis) meses, com prazo de encerramento final dia 25/10/2024.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do Web Site do Consórcio Intermunicipal do Trem Republicano – CITREM, por mais um período de 12 (dozes) meses.

#### CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO

O presente Instrumento Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57 “caput”, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e Cláusula VI, item 6.2 do contrato originário.

#### CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

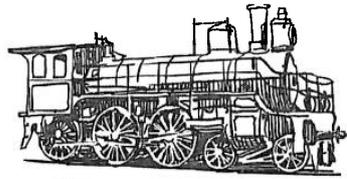
A vigência do presente instrumento será a partir de 26/10/2024, com encerramento previsto para o dia 25/10/2025.

#### CLÁUSULA V – DO VALOR

Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais), de acordo com os valores constantes de sua proposta.

Os pagamentos pela prestação dos serviços objeto deste instrumento serão efetuados em 02 (duas) parcelas semestrais, em 10 (dez) dias fora a quinzena, após a entrega da Nota Fiscal/ Fatura, referente a entrega dos serviços realizados, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a prestação do serviço executado, através de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO



**#CITREM**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO  
ITU - SALTO

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária nº 20 (01.01.339039.15.695.6003.10.027.01.1000000) deste exercício, e a correspondente no exercício subsequente.

### CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO

No mais, as partes **RATIFICAM** todas as cláusulas e condições do primitivo contrato, aqui não alteradas.

E por estarem juntas e contratadas, as partes, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Salto, de outubro de 2024.

LAERTE SONSIN  
JUNIOR:07277736826

Assinado de forma digital por  
LAERTE SONSIN  
JUNIOR:07277736826  
Dados: 2024.10.09 11:21:03 -03'00'

**LAERTE SONSIN JUNIOR**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO - CITREM**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** **MARCELO LONGATTI**  
Data: 04/10/2024 16:22:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO LONGATTI**  
**ORION INTERNET E MULTIMÍDIA SS LTDA ME**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

WANDERLEY  
RIGOLIN:79574947815  
7815

Assinado de forma digital por  
WANDERLEY  
RIGOLIN:79574947815  
Dados: 2024.10.04 16:30:52  
03'00'

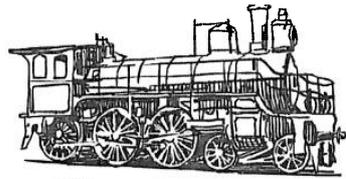
**1)Wanderley Rigolin**  
Superintendente

JOAO CARLOS  
MILIONI:88987400859  
859

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS  
MILIONI:88987400859  
Dados: 2024.10.09 10:11:59  
-03'00'

**2)João Carlos Milioni**  
Tesoureiro

Praça Antonio Vieira Tavares, nº 20, Centro, CEP 13320-219, Salto/SP . CNPJ 09.654.427/0001-09



**#CITREM**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO  
ITU - SALTO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal do Trem Republicano – CITREM  
**CONTRATADA:** Orion Internet e Multimídia S/S Ltda.  
**CONTRATO:** Nº 03/2021 – Segundo Instrumento Aditivo  
**OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem e manutenção do web site do Consorcio Intermunicipal do Trem Republicano – CITREM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

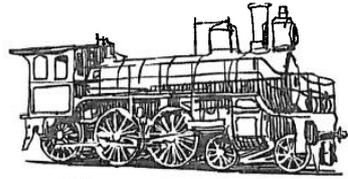
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA:** Salto, 10 de outubro de 2024.



#CITREM  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO TRAM REPUBLICANO  
ITU - SALTO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LAERTE SONSIN JÚNIOR

Cargo: Presidente

CPF: 072.777.368-26

Assinatura:

LAERTE SONSIN

JUNIOR:07277736826

Assinado de forma digital por  
LAERTE SONSIN  
JUNIOR:07277736826  
Dados: 2024.10.09 11:18:33 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LAERTE SONSIN JÚNIOR

Cargo: Presidente

CPF: 072.777.368-26

Assinatura

LAERTE SONSIN

JUNIOR:07277736826

Assinado de forma digital por  
LAERTE SONSIN  
JUNIOR:07277736826  
Dados: 2024.10.09 11:18:46 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: LAERTE SONSIN JÚNIOR

Cargo: Presidente

CPF: 072.777.368-26

Assinatura

LAERTE SONSIN

JUNIOR:07277736826

6

Assinado de forma digital por  
LAERTE SONSIN  
JUNIOR:07277736826  
Dados: 2024.10.09 11:19:01 -03'00'

**Pela CONTRATADA:**

Nome: MARCELO LONGATTI

Cargo: Sócia-Proprietário

CPF:182.260.468-07

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

MARCELO LONGATTI

Data: 09/10/2024 15:29:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LAERTE SONSIN JÚNIOR

Cargo: Presidente

CPF: 072.777.368-26

Assinatura

LAERTE SONSIN

JUNIOR:07277736826

Assinado de forma digital por  
LAERTE SONSIN  
JUNIOR:07277736826  
Dados: 2024.10.09 11:19:15 -03'00'

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: WANDERLEY RIGOLIN

Cargo: Superintendente

CPF:795.749.478-15

Assinatura:

WANDERLEY

RIGOLIN:795749

47815

Assinado de forma digital  
por WANDERLEY  
RIGOLIN:79574947815  
Dados: 2024.10.09 15:26:17  
-03'00'

**PODER LEGISLATIVO****36ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 4º ANO, DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS.**

## 1) EXPEDIENTE:

- EXECUÇÃO DO HINO DA CIDADE:
- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DA PREFEITURA:
- Ofício nº 341/2024 - GAB.PREF. - Resposta ao ofício nº 243/2024 - dm- Requerimento nº 113/2024 - Encaminhando ofício com a confirmação da reunião com a Secretária de Saúde para o dia 09 de outubro, às 9h.

## - RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES DA PREFEITURA:

OFÍCIO Nº	REQUERIMENTO Nº	VEREADOR
335/2024	113/2024	Cícero Granjeiro Landim
337/2024	114/2024	Gideon Tavares
338/2024	115/2024	Gideon Tavares
339/2024	116/2024	Cícero Granjeiro Landim
340/2024	117/2024	Cícero Granjeiro Landim

- Ofício Administrativo ADM nº 245/2024, da Secretaria de Administração e Governo Digital, encaminhando cópias dos documentos firmados com a Municipalidade:

CONTRATOS Nº	EMPRESA CONTRATADA
Nº 250/2024	Paradigma Projetos e Obras Ltda.
Nº 252/2024	Concêntrica Projetos Integrados Ltda.
TERMS DE ADITAMENTOS E COLABORAÇÕES	EMPRESA CONTRATADA
15ª TA Nº 116/2012	Walkiria Regina Foglia Palladino.
10ª TA Nº 110/2013	Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco.
3ª TA Nº 187/2021	Aue Provedor de Internet Ltda.
5ª TA Nº 212/2022	São José Assistência Saúde Ltda.
1ª TA Nº 241/2022	Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda.
2ª TA Nº 259/2022	Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli.
7ª TA Nº 268/2022	Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde - IGATS.
1ª TA Nº 080/2023	AZR Brasil Ltda.
1ª TA Nº 102/2023	AZR Brasil Ltda.
1ª TA Nº 108/2023	AZR Brasil Ltda.
1ª TA Nº 281/2023	Produto Digital Ltda.
3ª TA Nº 283/2023	One Park Estacionamento Rotativo Ltda.
1ª TA Nº 286/2023	Cozinha Industrial Soberano Ltda.
3ª TA Nº 327/2023	JHD Construções e Comércio Ltda.
1ª TA Nº 061/2024	Construdaer Construções e Serviços Ltda.
ATA DE REGISTRO	EMPRESA CONTRATADA
Nº 041/2024	Creative Licitações Ltda.
TERMO DE FOMENTO	ORGANIZAÇÃO CONTRATADA
Nº TF 260/2024	Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos.

## - INDICAÇÕES AO PREFEITO:

Nº 852/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Manoel Preto.

Nº 853/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando manutenção no esgoto localizado na Rua Vinte e Quatro de Outubro.

Nº 854/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando limpeza e manutenção dos ônibus da linha Abadia, especificamente os veículos de identificação 1815 e 1965.

Nº 855/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando ligação de água na Rua João Mateus Bombana.

Nº 856/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a implantação de uma lombada na Rua Waldomiro Tavernari.

Nº 857/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando limpeza na área verde situada na Rua Porto Alegre, no Jardim Panorama.

Nº 858/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a manutenção e limpeza do ar condicionado da Clínica de Saúde Montonnee.

Nº 859/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Uruguai.

Nº 860/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Paulino Aires de Aguirre.

Nº 861/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a instalação de um contêiner nas Ruas dos Caras, Piquiras, Carpas e Piabas, no bairro Salto de São José.

Nº 862/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Augusto Godofredo Kleber.

Nº 863/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Luiz Castelari e em todo o bairro Nair Maria.

Nº 864/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias na sinalização da Rua Santa Carolina.

Nº 865/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando manutenção e limpeza no Hospital Municipal, na Rua Europa.

Nº 866/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Antônio Fernando de Abreu.

Nº 867/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Avenida Cásper Líbero.

Nº 868/2024 - Vereador José Benedito de Carvalho - "Macaia" - Solicitando a substituição de lâmpada intermitente na Rua São Paulo, no bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP).

Nº 869/2024 - Vereador José Benedito de Carvalho - "Macaia" - Solicitando a regularização e o nivelamento de uma valeta de escoamento de água na esquina da Avenida dos Trabalhadores com a Rua Lins, no Jardim Marília.

Nº 870/2024 - Vereador José Benedito de Carvalho - "Macaia" - Solicitando a limpeza da área pública localizada no final da Rua Clóvis Bevilaqua, no bairro Laguna.

Nº 871/2024 - Vereador José Benedito de Carvalho - "Macaia" - Solicitando a substituição de um contêiner de lixo quebrado na Rua Cristóvão Colombo, esquina com a Rua Libero Badaró, no Jardim Santa Cruz.

Nº 872/2024 - Vereador Gideon Tavares - Solicitando a poda de galhos de árvores localizadas na Rua Margarida, no Jardim Independência.

Nº 873/2024 - Vereador Gideon Tavares - Solicitando a implantação de grade protetora nas tampas de entradas dos bueiros localizados na Rua Lins, no Jardim Marília.

Nº 874/2024 - Vereador Gideon Tavares - Solicitando a implantação de vagas de estacionamento para idosos, deficientes e motos, na Rua José Weissohn, no Centro.

Nº 875/2024 - Vereador Gideon Tavares - Solicitando a troca de contêiner quebrado, localizado entre a Rua Caraibas e Rua Tapuias, no Jardim Itaguaçu.

Nº 876/2024 - Vereador Gideon Tavares - Solicitando a poda de galhos de árvore localizada na Rua Hilário Ferrari, no Rondon.

- **TEMA LIVRE:** Falarão em Tema Livre os Vereadores



inscritos em lista própria.

**2) ORDEM DO DIA:**

- Projeto de Lei nº 66/2024 - Vereador Cícero Granjeiro Landim - Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar cadeira de rodas nas escolas públicas e privadas e dá outras providências.

Comissão de Justiça - Favorável

Comissão de Organização - Favorável

- Discussão e Votação

- Votação simples e simbólica.

- Projeto de Lei nº 75/2024 - Vereador Cícero Granjeiro Landim - Dispõe sobre a implantação do 'Programa Médicos nas Creches' no âmbito da Estância Turística de Salto e dá outras providências.

Comissão de Justiça - Favorável

Comissão de Organização - Favorável

- Discussão e Votação

- Votação simples e simbólica.

Sala das Reuniões, 08 de outubro de 2024.

**DANIELA MOMESSO**

Coordenadora do Processo Legislativo

.....